

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS
EDITAL Nº 009/2006**

CONCURSO PÚBLICO

A Comissão do Concurso Público da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA, constituída por intermédio da Resolução SAA nº 23, de 05/07, publicada no DOE. de 06/07/2006, retificada a 09/08 e 05/09/2006, nos termos do Decreto nº 21.872/84 e conforme autorização do Senhor Governador do Estado, por meio do despacho exarado no Processo SAA nº 339/2004, publicado no DOE de 28/10/2005, torna pública a abertura das inscrições para Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento, mediante nomeação, dos cargos de Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I, Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I, Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I e Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I, criados pela Lei Complementar nº 661, de 11/07/1991, destinados à unidades do Instituto de Tecnologia de Alimentos, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios. A organização e aplicação das provas ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.

O presente Edital foi devidamente analisado pela Unidade Central de Recursos Humanos – UCRH da Subsecretaria de Gestão e Recursos Humanos da Casa Civil e aprovado pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, conforme disposto no inciso V do artigo 21 do Decreto nº 42.815, de 19 de janeiro de 1998.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS.

1. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos adiante discriminados:

Cargo	Nº de vagas	Vencimentos (R\$)	Jornada de Trabalho
Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I	4	562,80	40 horas semanais
Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I	5	562,80	40 horas semanais
Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I	6	562,80	40 horas semanais
Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I	19	614,73	40 horas semanais

2. Os candidatos habilitados poderão ser nomeados para os cargos, nos termos do inciso II, do artigo 20, da Lei Complementar nº 180/78, e não perderão os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso, para provimento dos cargos, dentro do prazo de validade do mesmo.
3. As vagas mencionadas na tabela acima deste Capítulo destinam-se à unidades do Instituto de Tecnologia de Alimentos localizadas na cidade de Campinas – SP.
4. O cargo, número de vagas, unidades e pré-requisitos exigidos estão estabelecidos no Anexo I – Tabela 1.
5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado compreendem:

PARA O CARGO DE AUXILIAR DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

a) lavar e desinfetar equipamentos e gaiolas, aquários e viveiros, para animais;

- b) lavar e preparar, para esterilização, vidraria de laboratório, frascaria, rolhas e selos, utilizados no envasamento de imunobiológicos e outros produtos;
- c) manter a ordem, higiene, limpeza e desinfecção de locais, móveis, utensílios e equipamentos, onde são conduzidos experimentos, atividades de produção de imunobiológicos e similares e processamentos diversos em escala piloto;
- d) auxiliar na montagem e na condução de experimentos;
- e) auxiliar em despesa;
- f) providenciar o acondicionamento e a preservação de documentos, de embalagem e estocagem de produtos;
- g) executar outras tarefas correlatas de natureza simples, que exijam capacitação técnica elementar e supervisão freqüente.

PARA O CARGO DE OFICIAL DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

- a) manusear e controlar equipamentos simples, tais como: autoclaves, destiladores, fornos, banhos-maria, material de necrópsia, botijões de sêmen, tatuadores, garrafas de Nansen e outros;
- b) providenciar reparos e manutenção de equipamentos simples de laboratório, de unidades de beneficiamento, de máquinas e equipamentos agrícolas;
- c) operar unidades geradoras de vapor e de ar comprimido;
- d) operar máquinas agrícolas, guindastes, perfuratrizes de rochas, carros-tanque, empilhadeiras, barcos, motores de popa e similares;
- e) registrar as coletas, nos protocolos da instituição;
- f) prestar auxílio aos pesquisadores na execução de estudos, de ensaios e de análises de campo;
- g) organizar e preservar os prontuários;
- h) executar outras tarefas correlatas de natureza de média complexidade e que exijam supervisão periódica.

PARA O CARGO DE AGENTE DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

- a) Executar análises simples, confeccionar e preparar aparelhos e conexões utilizados em laboratórios;
- b) Fazer o controle visual de qualidade de produtos, de peças e de partes;
- c) Providenciar testes eletrônicos e mecânicos de material;
- d) Documentar esquemas de circuitos eletrônicos, de partes mecânicas;
- f) Executar a manutenção de linhas de equipamentos, de sistemas de refrigeração e outros, de linhas de processamento de produtos diversos de usinas-piloto;
- g) Coadjuvar e executar trabalhos de campo e de laboratório, na coleta e embalagem de amostras e no transporte de materiais e equipamentos de pesquisa;
- h) organizar, manter, guardar e distribuir drogas, reagentes, vidrarias, utensílios, acessórios e demais insumos utilizados em ensaios e em processamentos em escala-piloto;
- i) preparar e tabular dados de ensaios, planos e arquivos científicos;
- j) coletar informações sócio-econômicas de pouca complexidade;
- k) desempenhar outras atividades técnicas correlatas de relativa complexidade, que requeiram qualificação específica, adquirida em curso ou treinamento e que exijam, eventualmente, orientação.

PARA O CARGO DE TÉCNICO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

- a) executar análises complexas, operar equipamentos complexos, instalar, acompanhar, avaliar, selecionar, marcar, coletar e preservar amostras representativas de ensaios experimentais;
- b) coletar, receber, registrar e distribuir materiais biológicos;
- c) realizar atividades de laboratório sob condições assépticas, tais como: preparo e repicagem de culturas de fungos e de bactérias;
- d) preparar meios de cultura;

- e) gerenciar atividades ligadas à prevenção de acidentes e de segurança em trabalhos de campo, laboratórios e oficinas de protótipos;
- f) apoiar a execução de testes de controle de qualidade;
- g) organizar arquivos de informações científicas e tecnológicas, restauração e preservação do acervo documental científico e tecnológico da instituição;
- h) documentar fases, estádios e aspectos significativos e de especial interesse de trabalhos de pesquisa científica, por meio de filmagens, fotografias, pinturas e desenhos;
- i) elaborar material para publicações técnico-científicas;
- j) coletar, tabular e manusear informações sócio-econômicas, que exijam conhecimentos técnicos específicos;
- k) desempenhar outras atividades técnicas correlatas complexas, que possam ser desenvolvidas sem orientação, e que requeiram qualificação específica e grau de experiência adquiridos e cursos específicos ou treinamentos especializados.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição e o pagamento da respectiva taxa.
2. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume:
 - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
 - b) ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) ter concluído, até a data da posse, a escolaridade exigida para o cargo;
 - f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
 - g) ter aptidão física para o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada em Órgão Médico Oficial do Estado.
- 2.1 A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no subitem anterior será feita considerando-se a data da posse.
3. As inscrições ficarão abertas no período das 10 horas de 09 de outubro de 2006 até as 16 horas de 27 de outubro de 2006, podendo ser efetuadas por meio das agências bancárias discriminadas no Anexo V deste Edital ou pela Internet (item 4.6 deste Capítulo).
- 3.1 As inscrições serão recebidas nas agências autorizadas do Santander Banespa, nos dias úteis, no horário de expediente bancário.
4. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições:
 - 4.1 Apresentar-se nos locais indicados no item anterior, a fim de retirar o Boletim Informativo e a Ficha de Inscrição, munido de Carteira de Identidade (RG) original.
 - 4.2 Preencher a Ficha de Inscrição, o requerimento e o comprovante de inscrição, fornecidos gratuitamente nas agências credenciadas do Santander Banespa. É de fundamental importância que o candidato assine e preencha de forma correta e completamente, na Ficha de Inscrição, o número do seu Registro Geral (RG).
 - 4.3 Pagar a taxa de inscrição nos valores descritos adiante:

TAXA	CARGO
R\$ 25,00	Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I
R\$ 25,00	Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I
R\$ 35,00	Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I
R\$ 35,00	Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I

- 4.4 O pagamento da importância poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque.

- 4.4.1 A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.
- 4.5 No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia da carteira de identidade (RG) do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por si ou por seu procurador ao efetuar a inscrição.
- 4.6 As inscrições pela Internet deverão ser feitas no endereço do site www.vunesp.com.br, no período das 10 horas de 09 de outubro de 2006 até as 16 horas de 27 de outubro de 2006, conforme segue:
- a) acessar o site www.vunesp.com.br, durante o período de inscrição, das 10 horas de 09 de outubro de 2006 até as 16 horas de 27 de outubro de 2006;
 - b) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;
 - c) preencher a ficha de inscrição;
 - d) efetuar o pagamento da inscrição até a data limite para encerramento das inscrições, 27 de outubro de 2006, nos valores constantes no item 4.3 deste Capítulo;
 - e) para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições;
 - f) a efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa;
 - g) às 16 horas de 27 de outubro de 2006, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site;
 - h) a pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda a sexta-feira, das 08 às 20 horas;
 - i) o agendamento da inscrição por meio da internet só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.
 - j) o único comprovante de inscrição aceito é o boleto bancário com a autenticação mecânica referente à taxa de inscrição.
5. Para efetuar a inscrição, o candidato poderá utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo, disponíveis nos Infocentros das cidades do Estado de São Paulo, descritas no Anexo IV.
6. O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição, uma única opção, tendo em vista que as provas serão realizadas em um único período.
- 6.1 O pagamento da importância correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque.
- 6.2 A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.
7. Não será aceita inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição (das 10 horas de 09 de outubro de 2006 até as 16 horas de 27 de outubro de 2006) ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, nem isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 8.1 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

- 8.2 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará no indeferimento da inscrição.
- 8.3 As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br, e de segunda a sexta-feira, das 08 às 20 horas, pelo Disque VUNESP, telefone (11) 3874-6300.
- 8.4 A Fundação VUNESP e a Secretaria da Agricultura e Abastecimento não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1. A participação de portadores de deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto nº 3.298/99, Lei Complementar nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02, e demais legislação aplicável à matéria, sendo reservados 5% das vagas existentes para cada classe.
2. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
 - 2.1 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
3. O candidato portador de deficiência participará do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação, e à nota mínima exigida, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar 683/92, alterada pela Lei Complementar 932/2002.
4. O candidato portador de deficiência, além de observar as disposições do Capítulo II – das Inscrições, deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, bem como verificar se as atribuições do cargo especificadas no item 5 do Capítulo I – DOS CARGOS E DAS VAGAS, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
5. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá, até o dia 27 de outubro de 2006, encaminhar por sedex ou entregar, pessoalmente, das 9 às 16 horas, na Fundação VUNESP, localizada na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Perdizes, São Paulo – SP CEP 05002-062, os seguintes documentos:
 - a) requerimento com a especificação da deficiência do candidato, contendo a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público – Edital DRHU nº 09/2006 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, bem como, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, ou condição especial, para realização da prova; e
 - b) laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova.
- 5.1 O candidato que não atender ao estabelecido no item 5 deste Capítulo, durante o período de inscrição, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
6. Os candidatos aprovados constantes da Lista Especial (Portadores de Deficiência) serão convocados para perícia médica em Órgão Médico Oficial do Estado com a finalidade de avaliação da compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada.
 - 6.1 Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, desde que solicitada pelo candidato, contados da data da ciência do laudo da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

- 6.2 A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da realização do exame.
- 6.2.1 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar nº 683/92.
- 6.3 Será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.
- 6.4 Será excluído da Lista Especial (portadores de deficiência aprovados) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), passando a figurar na Lista Geral de Classificados.
7. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista Geral de inscritos.

CAPÍTULO IV – DAS PROVAS

1. O Concurso constará de prova objetiva.
2. A Prova Objetiva constará de questões, conforme quadro abaixo:

Cargo	Português	Matemática	Conhecimentos Específicos
Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I	15	15	20
Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I	15	15	20
Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I	10	10	40
Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I	10	10	40

3. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido do Anexo II deste Edital.
- 3.1. A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo.
- 3.2. A prova objetiva terá a duração de:
 - a) Para o cargo de Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I: 3h
 - b) Para o cargo de Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I: 3h
 - c) Para o cargo de Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I: 3h30min
 - d) Para o cargo de Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I: 3h30min

CAPÍTULO V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas, com data prevista para 03 de dezembro de 2006, serão realizadas nos seguintes Municípios: Presidente Prudente, Araçatuba, São José do Rio Preto, Bauru, Ribeirão Preto, Campinas, São Paulo e Pindamonhangaba. Caso o número de candidatos para prestar a prova exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas nos municípios de realização da prova, a Fundação VUNESP poderá aplicar a prova em municípios vizinhos.
 - 1.1. O início das provas será definido em cada sala de aplicação.
 - 1.2. A confirmação da data e as informações sobre o horário e local para a realização da prova serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação a ser publicado no DOE – Poder Executivo – Seção I – Concursos e nos sites www.vunesp.com.br e www.agricultura.sp.gov.br.
2. Só será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário e local constante do Edital de Convocação, bem como no Cartão de Convocação.
3. O envio do Cartão de Convocação tem caráter auxiliar na informação do candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa para a ausência ou comparecimento em data, local ou horários incorretos, uma vez que a comunicação oficial é aquela feita no DOE – Poder Executivo – Seção I – Concursos.

4. Nos 03 (três) dias que antecederem a data prevista da respectiva prova o candidato deverá:
 - 4.1. consultar o Edital de Convocação, no DOE – Poder Executivo – Seção I – Concursos; ou
 - 4.2. consultar o Edital de Convocação, nos sites www.vunesp.com.br e www.agricultura.sp.gov.br.
 - 4.3. contatar o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda a sexta-feira das 08 às 20 horas.
5. Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar no Edital de Convocação, deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda a sexta-feira, das 08 às 20 horas, para verificar o ocorrido.
 - 5.1 Ocorrendo o caso constante no item 5 deste Capítulo, poderá o candidato participar do Concurso e realizar a prova, se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo preencher no dia da prova formulário específico.
 - 5.2 A inclusão de que trata o item 5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:
 - a) original de um dos seguintes documentos de identificação dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado de Alistamento Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 ou Passaporte;
 - b) comprovante de inscrição; e;
 - c) caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia.
- 6.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento hábil de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias e poderá realizar a respectiva prova, submetendo-se a identificação especial, que compreenderá coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.2 Somente será admitido na sala de prova, o candidato que apresentar um dos documentos de identificação descritos na alínea “a” do item anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 6.3 Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
7. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, no Edital de Convocação, para o seu início.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
 - 9.1 Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, boné, chapéu, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, pager, Walkman ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário.
10. O candidato somente poderá retirar-se da sala/local de aplicação da prova depois de transcorrido 50% (cinquenta por cento) do tempo de prova.

11. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
12. Em caso de necessidade de amamentação, durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante que ficará em local reservado e será responsável pela guarda da criança.
 - 12.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da prova.
13. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá fazê-lo no Cartão de Convocação ou em formulário específico, devidamente datado e assinado, quando estiver prestando a prova, entregando-a ao fiscal da sala. Se quiser fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação.
14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
15. No ato de realização da prova, o candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas, na qual deverá assinar no campo apropriado.
 - 15.1 O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha Definitiva de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta.
 - 15.2 A Folha definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal da sala, sem emendas ou rasuras.
 - 15.3 O candidato somente poderá levar o Caderno de Questões após transcorridos 50% do tempo de prova.
16. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
17. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.
18. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido;
 - b) não comparecer à prova conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento de identificação, conforme previsto no item 6 deste Capítulo;
 - d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos, ou usando boné ou chapéu;
 - f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;
 - i) não devolver ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - k) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
 - l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

CAPÍTULO VI – DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO

1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula abaixo:

$$NP = \frac{Na \times 100}{N}$$

Tq

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

2. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos na prova objetiva.

2.1. O candidato não habilitado será excluído do Concurso.

VII - DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final será a nota da prova objetiva.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de deficiência aprovados).

3. A Lista Especial (portadores de deficiência aprovados) será divulgada em ordem alfabética, sendo concedidos 5 (cinco) dias, contados a partir da data da divulgação, para que os interessados retirem o formulário para a perícia médica no local indicado.

4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) para todos os cargos, candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de mais idade;

b. maior pontuação na Prova Objetiva; e

c. mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

6. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final por cargo.

7. A convocação do candidato será feita respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação por cargo.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil após a publicação do fato que lhe deu origem.

2. Admitir-se-á um único recurso, de forma individualizada, para cada questão, em 02 (duas) vias de igual teor (original e cópia) quando se tratar da prova objetiva.

3. O recurso deverá ser dirigido à Presidente da Comissão do Concurso Público da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em conformidade com o Anexo III – Modelo de Recurso, constante deste Edital.

4. O recurso deverá estar, obrigatoriamente, digitado ou datilografado e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, telex, internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

5. O recurso deverá ser protocolado, pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 9 às 17 horas, nos endereços constantes no Anexo I, Tabela 2.

6. Os recursos recebidos serão encaminhados à Fundação VUNESP para análise e manifestação a propósito do argüido, após o que serão devolvidos à Comissão do Concurso Público para decisão final.

7. A decisão do deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no DOE, e disponibilizada nos sites www.vunesp.com.br e www.agricultura.sp.gov.br.

8. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.

9. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.
10. Não haverá, em hipótese alguma, vista das provas.

CAPÍTULO X - DA ESCOLHA DE VAGAS

1. Haverá convocação para escolha ou anuência de vagas à nomeação, que será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE).
2. Caso haja convocação, a que se refere o subitem anterior, o candidato poderá receber comunicação pelo correio, a qual não tem caráter oficial, sendo meramente informativa, devendo o mesmo acompanhar pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE), a publicação do Edital de Convocação.

CAPÍTULO XI – DO PROVIMENTO

1. Conforme estabelece a Lei Complementar nº 942/2003, a demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.
2. É vedado o provimento a pessoas que recebam proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.
3. As nomeações ocorrerão de acordo com a disponibilidade orçamentária da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, respeitando-se, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.
4. Os candidatos nomeados deverão, no ato da posse, fazer prova dos requisitos exigidos para a participação no concurso público mediante entrega de cópia reprográfica simples acompanhada do original dos seguintes documentos:
 - 4.1 Carteira de Identidade (RG);
 - 4.2. Título de Eleitor acompanhado dos dois últimos comprovantes de votação, ou de Certidão de Quitação Eleitoral;
 - 4.3. Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Isenção do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - 4.4. Cadastro de Pessoas Físicas regularizado (CPF);
 - 4.5. Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
 - 4.6. Certificado de conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
5. Os candidatos aprovados deverão comprovar a experiência mínima exigida para o cargo conforme estabelecido abaixo:
 - a) no caso de não servidores, para fins de comprovação de experiência, terá que ser apresentado obrigatoriamente, o atestado ou a declaração assinado pelo empregador ou seu representante, com firma reconhecida, em papel timbrado da empresa ou com declaração da razão social, relacionando todas as atividades desempenhadas;
 - b) no caso de servidores da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, o atestado ou a declaração deverá ser assinado pelos Chefes imediato, mediato ou Diretor da respectiva Divisão em papel timbrado, da unidade na qual o servidor se acha atualmente subordinado, com os respectivos carimbos, relacionando todas as atividades desempenhadas;
 - c) no caso de profissional autônomo, o atestado ou a declaração deverá ser assinado pelo contratante e/ou pelo próprio profissional, mediante apresentação de comprovante/recibo de prestação de serviços e/ou declaração firmada pelo candidato atestando a respectiva experiência e tempo de serviço na área de atuação, conforme as atribuições do cargo;
 - d) com relação ao item anterior, caso não for comprovada a veracidade das informações prestadas pelo candidato, não será computada para qualquer fim, a experiência profissional.
6. Por ocasião da posse, o candidato nomeado, deverá, ainda, entregar os originais do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, emitido pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado-DPME; Certidão de Tempo de Serviço, se possuir.
 - 6.1. Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não tomar posse dentro do prazo legal.
7. Na eventual insuficiência de candidatos classificados para o preenchimento de vagas em qualquer uma das unidades, serão chamados sucessivamente para preenchimento das vagas os candidatos com maior pontuação, independentemente da unidade onde se inscreveram. No

entanto, a não aceitação a convocação efetuada sob esse critério não implicará na exclusão do candidato convocado de sua posição original.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inexatidão dos dados fornecidos pelo candidato, a não apresentação, ou a irregularidade na documentação, mesmo que verificada a qualquer tempo, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
2. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.
4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.
5. Caberá ao Secretário de Agricultura e Abastecimento, a homologação dos resultados finais deste Concurso Público.
6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE – Poder Executivo – Seção I - Concursos e nos sites www.vunesp.com.br e www.agricultura.sp.gov.br.
7. As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda a sexta-feira, das 08 às 20 horas, e pela Internet no site www.vunesp.com.br, sendo que, após a competente homologação do resultado final, as informações pertinentes serão de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.
8. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá solicitá-la, por meio de carta, assinada pelo candidato, com Aviso de Recebimento, à Fundação VUNESP, Rua Dona Germaine Burchard, 515, Perdizes, São Paulo – SP – CEP 05002-062. Após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, eventual alteração deverá ser endereçada ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, na Avenida Miguel Stéfano, 3900 – Água Funda – São Paulo/SP – CEP 04301-903.
9. A Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a Fundação VUNESP se eximem de quaisquer despesas decorrentes de viagens, estadas e alimentação dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público.
10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Estado.
11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no DOE – Poder Executivo – Seção I, afixados nas unidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e divulgados nos sites www.vunesp.com.br e www.agricultura.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
12. A legislação com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, bem como alterações posteriores, não serão objeto de avaliação das provas deste concurso.
13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
14. A Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros;

- e) objetos esquecidos ou danificados durante a aplicação das provas.
 - 15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Concurso Público.
 - 16. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
- E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

ANEXO I

TABELA 1

Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I

NÚMERO DE VAGAS	Unidade	Endereço	Pré-requisitos
4	ITAL – Campinas	Av. Brasil, 2880 – Jd Chapadão – Campinas – SP	Ensino Fundamental Completo; e Experiência mínima de 1 (um) ano na área específica para a qual irá concorrer

Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I

Número de Vagas	Unidade	Endereço	Pré-requisitos
5	ITAL – Campinas	Av. Brasil, 2880 – Jd Chapadão – Campinas – SP	Ensino Fundamental Completo; e Experiência mínima de 2 (dois) anos na área específica para a qual irá concorrer

Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I

Número de Vagas	Unidade	Endereço	Pré-requisitos
6	ITAL – Campinas	Av. Brasil, 2880 - Jd. Chapadão - Campinas – SP	Ensino Médio Completo; e Experiência mínima de 2 (dois) anos na área específica para a qual irá concorrer

Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I

Número de Vagas	Unidade	Endereço	Pré-requisitos
19	ITAL – Campinas	Av. Brasil, 2880 – Jd Chapadão – Campinas – SP	Ensino Médio Completo; e Experiência mínima de 3 (três) anos na área específica para a qual irá concorrer

TABELA 2 – ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA ENTREGA DE RECURSOS

Unidades/Região	Endereços
Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios	Av. Miguel Stéfano, 3900, Água Funda – São Paulo – SP
Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios	Av. Brasil, nº 2340 Jardim Chapadão – Campinas – SP
Unidade de Pesquisa e Desenvolvimento de Araçatuba	Av. Alcides Fagundes Chagas, 122 - Bairro Santana – Araçatuba – SP
Pólo Regional de Desenvolvimento Tecnológico dos Agronegócios do Vale do Paraíba	Av Sagrado Corações 1420 – Santa Cecília – Pindamonhangaba – SP
Unidade de Pesquisa e Desenvolvimento de Bauru	Av. Rodrigues Alves, 40-50 - Horto Florestal – Bauru – SP
Pólo Regional de Desenvolvimento Tecnológico dos Agronegócios do Centro Leste	Av. Bandeirantes, 2419 – Ribeirão Preto – SP
Pólo Regional de Desenvolvimento Tecnológico dos Agronegócios da Alta Sorocabana	Rodovia Raposo Tavares Km 561 – Presidente Prudente – SP
Unidade de Pesquisa e Desenvolvimento de Mirassol	Rodovia Washington Luiz, 445 – São José do Rio Preto – SP

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Manutenção da ordem, higiene, limpeza e desinfecção de locais, móveis, utensílios e equipamentos, onde são conduzidos experimentos, atividades de processamento de produtos e similares em escala piloto, bem como de aulas práticas, materiais utilizados nas análises laboratoriais e coletas das amostras.

Auxílio na montagem e na condução de experimentos;

Noções de acondicionamento e a preservação de documentos, de embalagem e estocagem de produtos.

Noções básicas de segurança no trabalho

Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções do manuseio e controle de equipamentos simples, tais como: autoclaves, destiladores, secadores, fornos, banhos-maria e outros equipamentos de Planta Piloto;

Noções de operação de máquinas agrícolas, guindastes, carros-tanque, empilhadeiras e similares;

Noções de operação de unidades de vapor e ar comprimido;

Manutenção da ordem, higiene, limpeza e desinfecção de locais, móveis, utensílios e equipamentos, onde são conduzidos experimentos, atividades de processamento de produtos e similares em escala piloto;

Noções de montagem, desmontagem e limpeza de equipamentos de Planta piloto, bem como limpeza de pisos, paredes e plataformas;

Mecânica e de reparos e manutenção de tratores, máquinas agrícolas, veículos, máquinas de oficinas de apoio à pesquisa e laboratório.
Noções de parte elétrica;
Noções de reparos e manutenção de equipamentos simples de laboratório e Planta Piloto;
Noções básicas de segurança no trabalho

Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

MATEMÁTICA

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação de 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Organização de arquivo, elaboração e atualização de mala direta;
Preparo, manuseio e conferência de planos de ensaios e de arquivos e fichários técnico-científicos;
Tabulação, preparo, manuseio e digitação de dados de ensaio;
Digitação de artigos técnico-científicos e de projetos de pesquisa;
Noções de levantamento bibliográfico; digitação de quadros e/ou tabelas técnico-científicas;
Protocolo, catalogação e classificação de materiais de consumo usuais em projetos de pesquisa científica e tecnológica.
Manuseio e controle de equipamentos simples, tais como: autoclaves, destiladores, secadores, fornos, banhos-maria e outros equipamentos de Planta Piloto;
Manutenção da ordem, higiene, limpeza e desinfecção de locais, móveis, utensílios e equipamentos, onde são conduzidos experimentos, atividades de processamento de produtos e similares em escala piloto;
Montagem, desmontagem e limpeza mais refinada de equipamentos de Planta piloto, bem como limpeza de pisos, paredes e plataformas;
Leitura de termômetros e manômetros;
Noções de reparos e manutenção de equipamentos simples de laboratório e Planta Piloto;
Noções sobre o acondicionamento e a preservação de documentos, de embalagem e estocagem de produtos.
Domínio da linguagem escrita (redação e interpretação de texto);
Noções básicas da NBR ISO 9001/2000;
Noções de segurança no trabalho.

Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

MATEMÁTICA

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação de 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Manuseio e controle de equipamentos simples e complexos de uso corrente em laboratórios de análise de alimentos e embalagens;

Execução de análises físico-químicas e/ou microbiológicas e/ou físico-sensoriais de alimentos e/ou de embalagens;

Execução e avaliação dos resultados de análises, processos e ensaios aplicados às áreas de alimentos e embalagens;

A matéria e suas propriedades: propriedades gerais, estados físicos da matéria, substâncias puras, simples e compostas; mudanças de estado;

Reações químicas, ligações químicas; funções químicas (ácidos, bases, sais e óxidos);

Leis das reações químicas – Leis ponderais;

Noções sobre solução-tampão; pH e indicadores; solubilidade; titulação; concentração de soluções;

Cálculos estequiométricos. Equilíbrio químico;

Técnicas de laboratório (pesagem, centrifugação, autoclavagem, esterilização, desinfecção, espectrofotometria, cromatografia, filtração);

Cálculo e preparo de soluções para laboratório (ácido, base, tampões, meios de cultura e soluções em geral);

Conceitos de química, bioquímica, microbiologia e avaliação físico-sensorial de alimentos;

Conhecimentos básicos sobre processamento de alimentos;

Conhecimentos de instrumentação e materiais de laboratório;

Conhecimento de operação de equipamentos de processamento de alimentos e de controle de processos (temperatura, pressão, umidade relativa, etc.);

Noções básicas de inglês;

Noções básicas da NBR ISO 9001/2000;

Noções de segurança no trabalho.

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

À Comissão do Concurso Público da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios

Nome: _____

N.º de inscrição: _____

Número do Documento de Identidade: _____

Cargo: _____

Área: _____

Questionamento:

Embasamento:

Data:

Assinatura:

ANEXO IV

ENDEREÇOS DOS INFOCENTROS

SÃO PAULO-CAPITAL

Poupatempo Sé I	Praça do Carmo, S/N (utilize a saída do Metrô Sé da Rua Anita Garibaldi)
CPTM Brás	Praça Agente Cícero, S/N - Brás
CPTM Granja Julieta	Avenida das Nações Unidas, 15187 - Vila Gertrudes
Poupatempo Santo Amaro	Rua Amador Bueno, 256 (Próximo Terminal de Transferência Santo Amaro)
CPTM Tatuapé	Rua Catiguá, S/N - Tatuapé
Poupatempo Itaquera	Avenida do Contorno, 60 - Itaquera (Estação Corinthians-Itaquera do Metrô)
Parque Baby Barioni	Av. Dona Germaine Burchard, 451- Água Branca
Tucuruvi	Avenida Mazzei, 33- Tucuruvi

GRANDE SÃO PAULO E INTERIOR

Infocentro Municipal de Adamantina	Praça Élio Micheloni, s/n
Infocentro Municipal de Andradina	Rua Paes Lemes s/n, 1º andar
Infocentro Municipal de Araçatuba	Rua Armando Salles de Oliveira, s/n
Infocentro Municipal de Assis	Rua Dr. Luiz Pizza, 19
Infocentro Municipal de Avaré	Rua Minas Gerais, 279 - Bairro Água Branca
Infocentro Municipal de Barretos	Rua 4, nº 889
Infocentro Municipal de Bauru	Rua Amazonas, Quadra 1, n. 41 – Bairro Coralina
Infocentro Municipal de Botucatu	Praça da Bandeira, s/n, sala 1 - Centro
Infocentro Poupatempo Campinas	Av. Francisco Glicério, 935, Campinas- SP (próximo ao Correio)
Infocentro Poupatempo Campinas Shopping	Rua Jacy Teixeira de Camargo, 940 - Jd. do Lago – Campinas-SP
Infocentro Municipal de Dracena	Avenida José Bonifácio, 1.480 (prédio do Serviço Social do Município)
Infocentro Municipal de Fernandópolis	Avenida Milton Terra Verdi, 420 (Praça Santa Helena)
Infocentro Municipal de Franca	Rua Frei Germano, 2.089 - Estação
Infocentro Municipal de Guaratinguetá	Pça Condessa de Frontin, 160 - Centro
Infocentro Municipal de Jales	Rua 8, nº 2.270 - Centro
Infocentro Municipal de Jaú	Rua Marechal Bitencourt, 148
Infocentro Municipal de Lins	Rua 21 de Abril, 424 - Biblioteca Municipal
Infocentro Municipal de Marília	Avenida Sampaio Vidal, 245
Infocentro CPTM Mogi das Cruzes	Praça Sacadura Cabral, S/N - Centro - Mogi das Cruzes
Infocentro Municipal de Ourinhos	Rua Henrique Tocalino, 264
Infocentro Municipal de Penápolis	Rua Irmãos Crisóstomo de Oliveira, 333 - Centro
Infocentro Municipal de Piracicaba	Rua do Rosário, 833 - 2 andar
Infocentro Municipal de Presidente Prudente	Avenida Washington Luiz, 544 - Centro
Infocentro Municipal de Registro	Rua São Francisco Xavier, 165 - sala 2 - Térreo – Centro
Infocentro Municipal de Ribeirão Preto	Rua Flávio Uchôa, 1.180 - Campos Elíseos
Infocentro Poupatempo Ribeirão Preto	Avenida Presidente Kennedy, 1500 Ribeirão Preto – SP (dentro do Novo Shopping)
Infocentro Poupatempo São Bernardo do Campo	Rua Nicolau Filizola, 100 - São Bernardo do Campo - SP
Infocentro Municipal de São Carlos	Rua 13 de Maio, 2000 – Centro
Infocentro Municipal de São João da Boa Vista	Rua Benedito Araújo, 44

Vista	
Infocentro Municipal de São José do Rio Preto	Praça Jornalista Leonardo Gomes, 1 (Praça Cívica)
Infocentro Municipal de São José dos Campos	Rua Rubião Júnior, 84 – piso 2 – sala 54 , Shopping Centro
Infocentro Poupatempo São José dos Campos	Av. São João, 2.200 - São José dos Campos - SP (dentro do Shopping Colinas)
Infocentro Municipal de São Vicente	Rua Frei Gaspar, 384 - sala nº29
Lan House - Sorocaba	Rua Professor Toledo, 104 - Centro
Lan House - Taubaté	Praça Félix Guisard, Loja 5
Infocentro Municipal de Teodoro Sampaio	Av. Manoel Guirado Segura, 1898 (Cefamo)
Infocentro Municipal de Votuporanga	Rua Tietê, 3578

ANEXO V
ENDEREÇOS DAS AGÊNCIAS DO SANTANDER BANESPA

Nº Agência	Nome da Agência	Endereço	Cidade
73	ADAMANTINA	R DEP SALLES FILHO 231	ADAMANTINA
43	ANDRADINA	R PAES LEME 1081	ANDRADINA
8	ARAÇATUBA	R OLAVO BILAC 44	ARAÇATUBA
44	ARARAQUARA	R 9 DE JULHO 531	ARARAQUARA
92	ASSIS	AV RUI BARBOSA 151	ASSIS
6	AVARÉ	R RIO GRANDE DO SUL 1473	AVARÉ
21	BARRETOS	R 20 - 665	BARRETOS
308	BASTOS	R PRESIDENTE VARGAS 578	BASTOS
4	BAURU	R RIO BRANCO 6-56 TERREO	BAURU
39	BOTUCATU	R AMANDO DE BARROS 717	BOTUCATU
74	BRAGANÇA PAULISTA	R DR CANDIDO RODRIGUES 197	BRAGANÇA PAULISTA
632	BARÃO DE ITAPURA	AV BARAO DE ITAPURA 980	CAMPINAS
10	CAMPINAS	AV FRANCISCO GLICERIO 892	CAMPINAS
208	CAPÃO BONITO	PCA RUI BARBOSA 257	CAPÃO BONITO
3	CATANDUVA	R BRASIL 363	CATANDUVA
275	COLINA	PCA DA INACIA J TOLEDO 162	COLINA
153	DESCALVADO	R BEZERRA PAES 309	DESCALVADO
77	DRACENA	PCA ARTHUR PAGNOZZI 59	DRACENA
94	FERNANDÓPOLIS	R RIO DE JANEIRO 2210	FERNANDÓPOLIS
9	FRANCA	R MONSENHOR ROSA 1659	FRANCA
312	GENERAL SALGADO	AV DIOGO GARCIA CARMONA 941	GENERAL SALGADO
53	GUARATINGUETA	RUA PEDRO MARCONDES, 102	GUARATINGUETÁ
17	ITAPETININGA	R DR JULIO PRESTES 732	ITAPETININGA
51	ITAPEVA	PCA ANCHIETA 103	ITAPEVA
176	ITARARÉ	R XV DE NOVEMBRO 525	ITARARÉ
23	JABOTICABAL	PCA 9 DE JULHO 145	JABOTICABAL
85	JALES	R 8 - 2615	JALES
30	JAÚ	R LOURENCO PRADO 415	JAÚ
40	JUNDIAÍ	R BARAO DE JUNDIAI 884	JUNDIAÍ
576	VILA ARENS	R BARAO RIO BRANCO 398	JUNDIAÍ
13	LIMEIRA	PCA DR LUCIANO ESTEVES 100	LIMEIRA
46	LINS	R OLAVO BILAC 514	LINS
11	MARÍLIA	AV SAMPAIO VIDAL 871	MARILIA
14	MIRASSOL	R NOVE DE JULHO 18/99	MIRASSOL
113	MOCÓCA	PCA MAJOR JOSE PEDRO 17	MOCOCA
87	MOGI DAS CRUZES	AV VOL FERNANDO P FRANCO 175	MOGI DAS CRUZES
47	MOGI MIRIM	R SEN JOSE BONIFACIO 8	MOGI-MIRIM
545	NOVA ODESSA	R 1 DE JANEIRO 147	NOVA ODESSA
225	ORLANDIA	AV TRÊS 548	ORLÂNDIA
18	OURINHOS	PCA MELLO PEIXOTO 177	OURINHOS
362	PARIQUERA AÇU	AV DR CARLOS BOTELHO 335	PARIQUERA-ACU
283	PEDERNEIRAS	R SIQUEIRA CAMPOS 137	PEDERNEIRAS

307	PINDAMONHANGABA	AV CEL FERNANDO PRESTES 368	PINDAMONHANGABA
41	PIRACICABA	R MORAES BARROS 848	PIRACICABA
54	PRESIDENTE VENCESLAU	R NEWTON PRADO 85	PRES. VENCESLAU
33	PRESIDENTE PRUDENTE	R TEN NICOLAU MAFFEI 258	PRESIDENTE PRUDENTE
42	REGISTRO	AV PREF JONAS B LEITE 422	REGISTRO
19	RIBEIRÃO PRETO	R AMADOR BUENO 605	RIBEIRÃO PRETO
49	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	PCA GOV ARMANDO SALLES 160	S J DA BOA VISTA
37	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	R DEL PINTO DE TOLEDO 3032	S JOSE DO RIO PRETO
2	SANTOS	PCA VISCONDE DE MAUA 20	SANTOS
568	BOQUEIRÃO	AV.EPITACIO PESSOA ,71	SANTOS
228	RAFAEL DE BARROS	R DR RAFAEL DE BARROS 37	SÃO PAULO
388	BUTANTÃ	AV PROF FRANCISCO MORATO 365	SÃO PAULO
437	CASA VERDE	R DR CEZAR CASTIGLIONE JR 121	SÃO PAULO
206	VILA MARIA	AV GUILHERME COTCHING 1420/32	SÃO PAULO
731	LARGO 13 DE MAIO	AV MARIO LOPES LEAO 121	SÃO PAULO
183	SERTÃOZINHO	R BARAO DO RIO BRANCO 957	SERTÃOZINHO
62	SOROCABA	R XV DE NOVEMBRO 228/246	SOROCABA
45	TIETE	PCA ELIAS GARCIA 42	TIETE
38	TUPÃ	AV TAMOIOS, 753	TUPÃ
502	UBATUBA	R HANS STADEN 418	UBATUBA
91	VOTUPORANGA	R AMAZONAS 809	VOTUPORANGA